



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº 268/95

"Dã nova denominação ao Centro Integrado ' de Educação Municipal de Santo Antonio do Descoberto".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Integrado de Educação Municipal de Santo Antonio do Descoberto, passa a denominar, CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO VIRGILIO MEDEIROS.

Art. 2º - O Centro Integrado de Educação Virgilio Medeiros, integra o sistema Municipal de Educação e suas atividades didático-pedagógicas, terá como objetivo desenvolvimento integral e harmonioso da Criança, do Adolescente e o seu preparo para o trabalho e o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.995.

JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal